



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

3. CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 002/2025 está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação orçamentária vigente, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

Dessa forma, emito parecer jurídico favorável à tramitação e aprovação da proposta, podendo o projeto seguir para votação no Plenário da Câmara Municipal.

Ibiraiaras/RS, 22 de abril de 2025


EVELIN DE ARAUJO CLIMACO

Assessora Jurídica
OAB/RS 97.371